



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Mensagem nº ____/2021 – PMSJS

*Excelentíssimos Senhores
Presidente e demais Vereadores
Câmara Municipal
São José do Seridó/RN*

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei nº ____/2021 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial a fim de permitir a execução dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Conforme a mudança na legislação, os recursos do FUNDEB destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica passaram a ser no mínimo 70% (Setenta por cento) do total arrecadado e 30% (Trinta por cento) no máximo com as demais despesas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Além disso, foram criados dois tipos de Complementação da União ao FUNDEB destinados aos Municípios, quais sejam:

- Complementação VAAF (Valor Anual Por Aluno) e
- Complementação VAAT (Valor Anual Total Por Aluno).

Essas Complementações têm por objetivo garantir que os recursos recebidos no Município possam atingir valor anual mínimo por aluno.

A Complementação VAAT, as regras definidas nos artigos 27º e 28º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 são que:

- O percentual mínimo de 15% dos recursos serão destinados à realização de despesas de capital aplicados a cada rede de ensino beneficiada e
- A proporção mínima de 50% dos recursos serão destinados à Educação Infantil.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Segundo a PORTARIA MEC/ME Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2021, a previsão de recursos da Complementação VAAT são R\$ 159.257,12 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Considerando a destinação mínima dos recursos e que a maior necessidade do Município é a complementação de recursos para arcar com as folhas de pagamento dos profissionais da educação básica, a distribuição dos recursos nesse projeto de lei se dá do seguinte modo:

RECURSO POR DESTINAÇÃO	VALOR	%
FUNDEB 70 - INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT	64.257,12	40,35
FUNDEB 70 - FUNDAMENTAL - COMPLEMENTAÇÃO VAAT	47.000,00	29,51
FUNDEB 30 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - INVESTIMENTO - FUNDAMENTAL	32.000,00	20,09
FUNDEB 30 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - INVESTIMENTO - INFANTIL	16.000,00	10,05
TOTAL	159.257,12	100,00

Com isso, serão garantidos 50,39% dos recursos para o ensino infantil e 30,14 % em investimentos na educação municipal.

Logo, esse projeto de lei para abertura de Crédito Especial busca viabilizar no orçamento municipal a execução desses recursos ao longo do exercício. Assim, pede-se que os vereadores avaliem e aprovem esse projeto o mais breve possível a fim de que o Poder Executivo possa executar esses recursos.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Ex.^a, votos de apreço e consideração.

São José do Seridó-RN, 23 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Projeto de Lei nº ___/2021, de 23 de agosto de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 159.257,12 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB VAAT, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0010.0218.2025	FONTE	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		DESPESAS CORRENTES
31000000		Pessoal e encargos sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 40.000,00
31901300	11180000	Obrigações patronais R\$ 7.000,00
		TOTAL R\$ 47.000,00

02.07.12.365.0010.0217.2033	FONTE	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		DESPESAS CORRENTES
31000000		Pessoal e encargos sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 55.000,00
31901300	11180000	Obrigações patronais R\$ 9.257,12
		TOTAL R\$ 64.257,12



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

02.07.12.365.0010.0219.2026	FONTE	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11190000	Equip. e Material permanente	R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00

02.07.12.365.0010.0221.2034	FONTE	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11190000	Equip. e Material permanente	R\$ 16.000,00
TOTAL			R\$ 16.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 159.257,12 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3.º - Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Seridó-RN, 23 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal